



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 011/2023
Decisão : 128/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.17.
Referência : Auto de Infração nº 9900062192/2022
Interessado : Ecofibra Indústria Ambiental Ltda

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900062192/2022, lavrado em desfavor da empresa Ecofibra Indústria Ambiental Ltda: Falta de Registro - Pessoa Jurídica, por infringência ao artigo 59, da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011/2023, realizada de forma híbrida, no dia 05 de julho de 2023; sob relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos; considerando que o Auto de Infração 9900062192/2022, foi lavrado em 17/08/2022, em desfavor da empresa Ecofibra Indústria Ambiental Ltda-EPP., por infringência ao artigo 59, da Lei Federal 5.194/66 (Fabricação de produtos com fibra de vidro, sem possuir registro no CREA-PE; considerando a defesa apresentada, “Em 19/09/2022 - informando que a empresa não está em funcionamento, que hoje só tem um funcionário realizando a manutenção do prédio. A atividade é só de Fabricação de Caixa d’água; no CNPJ destaca-se várias atividades, que nunca foram utilizadas, nossa atividade principal sempre foi de fabricação. Fazem quase 3 anos que estamos funcionando apenas com a manutenção do prédio e finalizando a venda do que está em nosso estoque. Assim sendo estamos realizando a alteração contratual do objeto do contrato, adequando a legislação desse conselho. Nossa empresa tem a preocupação de sempre estar regular perante os conselhos, evitando qualquer fiscalização, infelizmente com a atual situação da pandemia, a empresa entrou em estado de manutenção, obrigando demissões e a paralização da mesma. Solicitamos a revisão e o cancelamento desse auto”; considerando a diligência e o relato do agente fiscal, em 23/01/2023, através do Relatório de Fiscalização nº 9900064556/2023: “Em atenção ao solicitado no protocolo nº 200195863/22, informo que em 20/01/23, fui a Ecofibra Indústria Ambiental Ltda, localizada na cidade de Sertânia. Lá, fui recebido pelo Sr. Aluísio Correia de Sá., onde após ter citado a real situação da empresa, constatei que a mesma encontra-se fabricando caixas de 10.000L, que segundo informações, só com encomenda”. Diante do exposto, entendo que o Auto de Infração 9900062192/2022 é procedente, e que deve ser mantido o Auto e a multa com correção monetária, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Juscelino dos Anjos Bourbon e Marcos da Silva Neto.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ